



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA

PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA que celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL – FAMURS** e o **INSTITUTO DE COMBATE À FRAUDE E DEFESA DA CONCORRÊNCIA – ICDE**, objetivando a implantação de programa coordenado de ações educacionais que abordem nas escolas a questão dos ilícitos socialmente aceitos.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MP/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 93802833/0001-57, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, Porto Alegre-RS, por seu Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. Eduardo de Lima Veiga, a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL – FAMURS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.733.811/0001-42, com sede na Rua Marcílio Dias, 574, Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elir Domingo Girardi, e o **INSTITUTO DE COMBATE À FRAUDE E DEFESA DA CONCORRÊNCIA – ICDE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.259.925/0001-63, com sede na Rua Doutor Florêncio Ygartua, 288/707, Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Rodrigo Holtermann Lagreca,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO as tratativas empenhadas entre a FAMURS, o ICDE e o MP/RS para que as três entidades unam-se com o propósito de desenvolver ações educativas quanto aos ilícitos socialmente aceitos, em especial a corrupção, a pirataria e sonegação fiscal;

CONSIDERANDO que as partes integram o Comitê Institucional de Combate à Pirataria do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as recentes experiências da parceria ICDE e MP/RS no desenvolvimento e implementação do Projeto "ESCOLEGAL";

CONSIDERANDO os objetivos da campanha institucional "O que você tem a ver com a corrupção", patrocinada pelo MP/RS,

FIRMAM o presente **PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA**, o qual se regerá pelas **CLÁUSULAS** que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo de Atuação Conjunta tem por objeto a cooperação e o apoio recíproco para a implantação de programa coordenado de ações educacionais que abordem nas escolas a questão dos ilícitos socialmente aceitos, tais como: corrupção, pirataria, sonegação fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

e outros contornos à lei, que permeiam a sociedade com seu consentimento velado ou explícito.

Os conteúdos a serem desenvolvidos terão como base o Projeto ESCOLEGAL, do ICDE, e a campanha "O que você tem a ver com a corrupção?", de responsabilidade do MP/RS, e serão adequados ao público alvo, de acordo com sua faixa etária e nível de formação intelectual, condição sócio-econômica, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a realização do objeto deste Protocolo de Atuação Conjunta as partes assumem as seguintes responsabilidades:

I - Caberá ao **MP/RS**:

- envidar esforços para viabilização e promoção do projeto, emprestando amparo institucional e, dentro das possibilidades, disponibilizar recursos humanos para participar das atividades educacionais desenvolvidas;
- disponibilizar ao projeto os conteúdos e o material publicitário da campanha "O que você tem a ver com a corrupção?"

II - Caberá a **FAMURS**:

- envidar esforços para promover institucionalmente o projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

- estabelecer critérios para a seleção dos Municípios a serem atendidos pelo projeto a cada ano;
- auxiliar e dar suporte aos eventos e atividades desenvolvidas em Porto Alegre;
- buscar apoio das suas associações regionais para a realização das atividades nas cidades selecionadas;
- auxiliar na busca de financiamento público e/ou privado para a efetiva implementação do projeto.

III - Caberá ao ICDE:

- buscar captar recursos financeiros para a viabilização do projeto;
- adaptar os conteúdos e métodos do projeto ESCOLEGAL aos objetivos previstos no presente Protocolo de Atuação;
- no desenvolvimento de atividades nas escolas e comunidades:
 1. realizar oficina de trabalho com alunos de sete a 12 anos de idade;
 2. coordenar aplicação de atividade teatral interativa;
 3. realizar oficina de capacitação de professores;
 4. realizar debates abertos à comunidade.
- no desenvolvimento de atividades em fóruns nas cidades selecionadas em parceria com a FAMURS:
 1. realizar capacitação de professores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IV – Constituem obrigações recíprocas:

- a) manter sigilo de todos os dados de ordem técnica ou administrativa inerentes ao projeto educativo decorrente do presente Protocolo;
- b) apresentarem-se ao público, no que diz respeito às atividades decorrentes do presente Protocolo, sempre na condição de cooperadas, não podendo tomar decisões relativas ao presente ajuste sem consulta prévia uma à outra;
- c) respeitar os direitos autorais dos profissionais envolvidos no projeto, podendo utilizar os trabalhos produzidos mediante indicação de sua autoria, sem que isto implique em qualquer compensação financeira aos autores;
- d) cada parte assumirá os encargos financeiros decorrentes de sua atuação na execução do presente Protocolo;
- e) prestar contas aos demais participantes, sempre que solicitado, tanto no que se refere aos conteúdos desenvolvidos, métodos utilizados, quanto a recursos obtidos e aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O ICDE, enquanto desenvolvedor dos conteúdos e métodos de trabalho constantes deste Protocolo, compromete-se a disponibilizá-los para consulta e validação dos demais membros da parceria tripartite – MP/RS e FAMURS – previamente à sua aplicação, sob demanda específica dos requerentes supracitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA

O presente Protocolo de Atuação Conjunta não gera vínculo empregatício ou previdenciário entre os professores pesquisadores, alunos, estagiários e os Municípios ou entre os empregados, prepostos ou contratados da FAMURS, do MP/RS e do ICDE, em relação a uma das partes e assim reciprocamente, nem tampouco solidariedade civil e fiscal entre as partes, respondendo cada uma delas pelas respectivas obrigações perante órgãos públicos ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo de Atuação Conjunta entrará em vigor na data de assinatura e terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado e/ou modificado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Protocolo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela parte interessada, sem que caiba qualquer indenização às demais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Protocolo de Atuação Conjunta.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2009.

Eduardo de Lima Veiga,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Elir Domingo Girardi,
Presidente da Federação das Associações de Municípios
do Rio Grande do Sul – FAMURS.

Rodrigo Holtermann Lagreca,
Diretor-Presidente do Instituto de Combate à Fraude
e Defesa da Concorrência – ICDE.